



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.500/85, de 29 de agosto de 1.985.

"Altera o item III do artigo 1º da Lei nº... 1465, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica alterado de 30% (trinta por cento), para 50% (cincoenta por cento), o percentual de aumento constante do item III, do artigo 1º, da Lei nº 1465, de 09 de novembro de 1.984, que reajusta os vencimentos, proventos e salários dos servidores municipais.

Artigo 2º - Para atender as despesas diretas e indiretas com a alteração de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes do orçamento, até o limite de Cr\$850.000.000 (Oitocentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros).


Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de agosto de 1.985.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCK CAETANO
COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA